



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023

CONTRATO Nº 2201026/2024-PMSLP
PROCESSO Nº 06.014/2023-PMSLP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ E A EMPRESA PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.432.528/0001-32, com endereço à Av. Castelo Branco, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Santa Luzia do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ROBSON ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1141884 SSP/PA e do, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF nº 071.087.452-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Santa Luzia do Pará., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA**, com sede na Avenida Maximino Porpino da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.337.220/0001-32, portadora da Inscrição Estadual nº 151724059, neste ato representada por Pedro Cleber Queiroz Costa, inscrito no CPF(MF) sob nº 243.687.172-87, portador da Cédula de Identidade RG(SP) nº 3938754, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, com fundamento legal consubstanciado na Lei Federal 8.666/93, e demais normas regulamentares, a contratação nos termos e cláusulas abaixo descritas e respectivos anexos:

TÍTULO I – DO OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto aquisição de material de expediente, didático e pedagógico destinados a atender as necessidades da Prefeitura e demais Secretarias/Fundos municipais de Santa Luzia do Pará, por um período de 12 (Doze) Meses, de acordo com o Termo de Referência anexado nos atos do processo nº 06. 14/2023, vinculado ao Pregão Presencial SRP nº 14/2023 - PMSLP, que, independentemente de transcrição, passa a integrar o presente contrato como anexo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	SEMED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALMOFADA PARA CARIMBO - revestida em acrílico, medindo aprox.9,5cm x 5cm.	Unidades	RADEX	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
6	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - acabamento em plástico medindo aprox.15x06cm	Unidades	BRW	160	R\$ 14,20	R\$ 2.272,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - em acrílico simples c/1 camada tam. aprox. 24cm x 17cm x 2cm.	Unidades	DELLO	28	R\$ 55,20	R\$ 1.545,60
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - Articulável em acrílico simples c/3 camadas tam. aprox. 13cm x 27cm x 37cm.	Unidades	WALEU	40	R\$ 124,90	R\$ 4.996,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Autocolante, tipo post-it, com 100 folhas, cores diversas, medidas aproximadas: 38mm x 50mm. Pacote com 4 unidades.	Pacotes	ADELBRAS	160	R\$ 14,90	R\$ 2.384,00
12	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Autocolante, tipo post-it, com 100 folhas, cores diversas, medidas aproximadas: 7,6cm x 7,6cm.	Unidades	JOCAR	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
13	BORRACHA APAGADORA - duas cores, caixa com 40 unidades.	Caixas	MERCUR	60	R\$ 46,20	R\$ 2.772,00
16	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA - 1/4 (14cm x 20cm), com 96 folhas.	Unidades	JANDAIA	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor azul, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	40	R\$ 62,10	R\$ 2.484,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor preta, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	40	R\$ 61,40	R\$ 2.456,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25	CANETA ESFEROGRÁFICA - Ponta fina de 0,8mm, corpo hexagonal, tinta na cor vermelha, tampa ventilada. Caixa com 50 unidades.	Caixas	BIC	40	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
28	CAPA DE ENCAPERNAÇÃO - Tamanho A4, pacote com 100 unidades.	Pacotes	LINE	40	R\$ 79,10	R\$ 3.164,00
29	CD-R - Capacidade 700MB, embalagem com 50 unidades.	Pacotes	MULTILASER	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
30	CLIPS - Niquelado nº 8/0 caixa com 25 unidades.	Caixas	BACCH / MATEUS	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
31	CLIPS - Niquelado nº 4/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
32	CLIPS - Niquelado nº 6/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 8,60	R\$ 516,00
33	CLIPS - Niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00
34	CLIPS - Niquelado nº 3/0 caixa com 50 unidades.	Caixas	BACCH	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
35	COLA BASTÃO DE SILICONE - Refil fino.	Unidades	TRIS	600	R\$ 3,05	R\$ 1.830,00
36	COLA BASTÃO DE SILICONE - Refil grosso.	Unidades	TRIS	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
37	COLA BRANCA - Lavável, não tóxica. Embalagem com 500g.	Unidades	KOALA	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
38	CONTRA CAPA DE ENCAPERNAÇÃO - Tamanho A4, pacote com 100 unidades.	Pacotes	LINE	40	R\$ 78,20	R\$ 3.128,00
39	CORRETIVO CANETA - Ponta metálica, 8ml.	Unidades	SPIRAL	80	R\$ 13,20	R\$ 1.056,00
40	CORRETIVO LIQUIDO - À base d'água, Frasco contendo 18ml, caixa com 12 unidades.	Caixas	BIC	40	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
41	DVD-R - 4.7GB, velocidade até 8x, capacidade de gravação até 120 minutos, embalagem com 50 unidades.	Unidades	MULTILASER	16	R\$ 102,00	R\$ 1.632,00
42	ELASTICO PARA NUMERARIO - Em látex, nº 18, pacote com 120 unidades.	Pacotes	MERCUR	8	R\$ 11,10	R\$ 88,80
44	ENVELOPE PARA CARTA - Na cor branco, com aba, medidas aproximadas 114mm x 229mm, 80 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	SCRITY	240	R\$ 49,30	R\$ 11.832,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

49	ENVELOPE PARA PAPEL A4 - Na cor branco, com aba, medidas aproximadas 229mm x 324mm, 90 gramas. Pacote com 100 unidades.	Pacotes	ROMITEC	400	R\$ 84,40	R\$ 33.760,00
51	ESPIRAL - preto, 07mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 48,10	R\$ 3.848,00
52	ESPIRAL - preto, 09mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 49,10	R\$ 3.928,00
53	ESPIRAL - preto, 12mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
54	ESPIRAL - preto, 14mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 52,80	R\$ 4.224,00
55	ESPIRAL - preto, 17mm, pacote com 100 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 53,90	R\$ 4.312,00
56	ESPIRAL - preto, 20mm, pacote com 80 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
57	ESPIRAL - preto, 23mm, pacote com 60 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 61,20	R\$ 4.896,00
58	ESPIRAL - preto, 25mm, pacote com 48 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 63,20	R\$ 5.056,00
59	ESPIRAL - preto, 29 mm, pacote com 36 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 71,10	R\$ 5.688,00
60	ESPIRAL - preto, 33mm, pacote com 27 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 73,50	R\$ 5.880,00
61	ESPIRAL - preto, 40mm, pacote com 18 unidades	Pacotes	PLASPIRAL	80	R\$ 76,00	R\$ 6.080,00
77	GIZ BRANCO - caixa com 64 unidades.	Caixas	DELTA	8	R\$ 9,20	R\$ 73,60
78	GIZ COLORIDO - caixa com 64 unidades.	Caixas	DELTA	8	R\$ 9,20	R\$ 73,60
79	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.5mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
80	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.7mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
81	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.9mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
82	GRAFITE PARA LAPISEIRA - espessura 0.3mm, caixa com 12 grafites.	Caixas	PENTEL	20	R\$ 20,20	R\$ 404,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

84	GRAMPEADOR METÁLICO - Capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de papel 75g/m², fabricado em aço com acabamento niquelado, base para fechamento do grampo em duas posições (grampo aberto ou fechado), apoio da base em PVC. Suporta grampos 26/6.	Unidades	BAZZE	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
103	ORGANIZADOR DE MESA - Em acrílico com porta-lápis/caneta, porta-clipes e porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular, medindo aproximadamente 22cm x 6cm.	Unidades	DELLO	40	R\$ 25,98	R\$ 1.039,20
104	ORGANIZADOR DE PAPEL - Com 2 compartimentos, material em acrílico.	Unidades	DELLO	24	R\$ 73,80	R\$ 1.771,20
105	ORGANIZADOR DE PAPEL - Com 3 compartimentos, material em acrílico.	Unidades	DELLO	32	R\$ 123,60	R\$ 3.955,20
117	PAPEL OFICIO - 216mm x 330mm, 75g/m², pacote com 500 folhas.	Resmas	SYLVAMO	800	R\$ 44,80	R\$ 35.840,00
124	PASTA CATALAGO - Dimensões aproximadas 335mm x 5mm x 245mm. Contém 100 envelopes (sacos plásticos) e visor.	Unidades	CHIES	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
126	PASTA COM ELÁSTICO (FINA) - Chapa confeccionada em plástico transparente, com fechamento feito por elástico resistente.	Unidades	DELLO	320	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
127	PASTA COM ELÁSTICO (LARGA) - Chapa confeccionada em plástico transparente, com fechamento feito por elástico resistente. Lombo aproxim. 3cm.	Unidades	DELLO	320	R\$ 6,75	R\$ 2.160,00
134	PERFURADOR DE PAPEL - Com 2 furos. Capacidade até 50 folhas de papel.	Unidades	BRW	80	R\$ 103,87	R\$ 8.309,60
153	PRANCHETA ACRILICA - para papel A4 com prendedor de metal.	Unidades	WALEU	80	R\$ 23,80	R\$ 1.904,00
163	TESOURA PARA USO GERAL - cabo plástico, em inox. Medida aproximada 8 polegadas.	Unidades	LEONORA	60	R\$ 20,30	R\$ 1.218,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

164	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor azul. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	40	R\$ 14,60	R\$ 584,00
165	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor preta. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	40	R\$ 14,60	R\$ 584,00
166	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Cor vermelha. Frasco com aproximadamente 40 ml.	Unidades	RADEX	40	R\$ 14,60	R\$ 584,00
MATERIAL DIDÁTICO						
174	COLA BRANCA - Lavável, não tóxica. Embalagem com 90g.	Unidades	RADEX	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
176	COLA DE ISOPOR - Plástica, solúvel. Frasco contendo 500g.	Unidades	POLAR	120	R\$ 43,60	R\$ 5.232,00
MATERIAL PEDAGÓGICO						
220	ALFABETO ENCAIXADO - em E.V.A, contendo 26 placas com 2 letras em cada peça (maiúscula e minúscula), cada placa medindo aproximadamente 100cm x 150cm x 6mm. Acondicionado em embalagem plástica.	Unidades	RDJ	400	R\$ 83,80	R\$ 33.520,00
222	ALFABETO MÓVEL E.V.A. - com 570 peças de aproximadamente 3cm (altura) x 2mm (espessura).	Unidades	CARLU	600	R\$ 84,40	R\$ 50.640,00
228	BRINQUEDO MUSICAL BANDINHA RÍTMICA - com 4 instrumentos (violinha, flauta, pandeiro e tambor com baqueta). Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Kits	ARTETOYS	28	R\$ 142,60	R\$ 3.992,80
229	CASINHA DE ENCAIXE GEOMETRICO - prancha em MDF com aproximadamente 20 peças coloridas. Dimensões aproximadas: 18cm x 18cm. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	MANINHO	160	R\$ 256,30	R\$ 41.008,00
242	JOGO ALFABETO ANIMADO COM FIGURAS - Kit Pedagógico Infantil1- ABC Animado	Unidades	GROW	100	R\$ 109,20	R\$ 10.920,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

243	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO - em MDF, contém 20 pares totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, jogo formado por peças com figuras em um dos lados e nome da figura no outro. Cada figura está associada a outra peça. Acompanha caixa de madeira com tampa serigrafada medindo aproximadamente 12,5cm x 12,5cm x 5cm. Indicação: crianças a partir de 3 anos.	Unidades	CARLU	100	R\$ 88,95	R\$ 8.895,00
246	JOGO DA VELHA ADAPTADO - em MDF, com 1 caixa estojo, com a tampa formando o tabuleiro, 10 peças com encaixe tipo pino. Indicação: crianças a partir de 2 anos.	Unidades	FUNDAMENTAL BRINQUEDOS	60	R\$ 91,20	R\$ 5.472,00
247	JOGO DE XADREZ - em madeira MDF, com 32 peças (16 de cada cor) em madeira ou plástico. Tabuleiro dobrável medindo 23cm x 23cm. Indicação: Crianças acima dos 6 anos.	Unidades	CARLU	40	R\$ 88,60	R\$ 3.544,00
248	JOGO DOS NÚMEROS E QUANTIDADES - em MDF, contém 20 pares ilustradas em pintura atóxica, armazenados em caixa de madeira medindo aproximadamente 12cm x 12cm x 5cm. Indicação: crianças a partir de 4 anos.	Unidades	CARLU	120	R\$ 86,40	R\$ 10.368,00
267	TEATRO FANTOCHE - em fibro-madeira, dimensões aproximadas 55cm x 69cm (frontal) e 18cm x 69cm (laterais). Acompanha cortinas em tecido.	Unidades	JOOTPLAY	52	R\$ 425,60	R\$ 22.131,20
VALOR GLOBAL						R\$ 426.691,80

TÍTULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste instrumento será executado pela **CONTRATADA** de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

requisitos e especificações técnicas fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando a **CONTRATADA** as melhores normas aplicáveis e, ainda, a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições de planos de qualidade das atividades envolvidas da concretização do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** manter-se-á à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra o presente Contrato.

Parágrafo Primeiro. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos/serviços, deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

CLÁUSULA QUINTA: Compete a **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for ao perfeito fornecimento dos produtos/serviços, ainda que não expressamente mencionados.
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º. da Lei no. 8.666/93.
- c) arcar com todas as despesas de seu pessoal; respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente Contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para a execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- d) permitir à **CONTRATANTE** o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- e) indicar, nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Instrumento, o seu representante pela comunicação com a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** no desempenho das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato deverá:

- a) a qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) o contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único A **CONTRATANTE** indica, o Sr. JORGE DANIEL DA SOUSA E SILVA como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato.

TÍTULO IV- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecido no máximo até o 03 (três) dia útil da data de solicitação dos mesmos, e deverá ser entregue conforme endereço posto na Ordem de Fornecimento, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.**

Parágrafo Primeiro - A contratante fiscalizará o produto/serviços da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Segundo - O material deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a requisição de compra.

Parágrafo Terceiro - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

Parágrafo Quarto - O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, e definitivamente após os devidos testes, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicará o atendimento à especificação contratada, não eximindo a licitante da sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens/serviços adquiridos.

Parágrafo Quinto - Constatada irregularidade no objeto, a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto/serviços fornecido.

TÍTULO V - DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA NONA. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação pela **CONTRATADA** do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços), referente a cada produto/serviços do contrato, nos termos do Anexo I – Planilha de Quantitativo anexo ao contrato.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Segundo: A discriminação dos valores dos produtos/serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ**, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de prova da situação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Quarto: A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos/serviços fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

Parágrafo Quinto: A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

TÍTULO VI– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos, a **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 426.691,80** (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos/serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o seu recolhimento e absorção.

TÍTULO VII – DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na seguinte disposição:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 17.432.528/0001-32	
12 361 0401 2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, APOIO E COORDENAÇÃO GERAL DA SEC DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS
12 361 0401 2.073	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICOS E PEDAGOGICOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TÍTULO VIII – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses.

TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** será totalmente responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, bem como por agências governamentais autônomas e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento ou sua execução, inclusive multas e outros ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A relação das partes é de independência contratual, não havendo vínculo empregatício entre as mesmas, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer atos praticados pela **CONTRATADA**. Nenhuma disposição deste instrumento autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito nem poderes e nem deverá comprometer ou vincular a **CONTRATANTE** a qualquer acordo, contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos da **CONTRATANTE** ou, ainda, assumir quaisquer obrigações em nome da **CONTRATANTE**, a qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Eventuais funcionários, consultores ou prestadores de serviços utilizados para o cumprimento das obrigações inerentes à **CONTRATADA** serão de exclusiva competência e responsabilidade desta, não possuindo com a **CONTRATANTE** quaisquer vínculos trabalhistas ou previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** põe a **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer ações judiciais, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária e tributária decorrentes da execução deste contrato. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser demandada, a **CONTRATADA** se obriga, irrevogável e irretroatamente, a assumir o respectivo polo passivo da correlata ação, respondendo integralmente pelos efeitos pecuniários e/ou obrigações da decisão judicial que vier a ser proferida, sem direito a pleitear reembolso ou indenização, a que título for, perante a **CONTRATANTE**.

TÍTULO X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão administrativa, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro Obriga-se a **CONTRATADA**, se der causa à rescisão, a responder judicialmente pelas perdas e danos decorrentes de seu ato.

Parágrafo Segundo Considerar-se-á rescindido este instrumento contratual pela ocorrência dos seguintes casos:

- a) paralisação total ou parcial do fornecimento dos produtos/serviços por mais de 5(cinco) dias consecutivos, pela **CONTRATADA**, sem as justificativas estarem devidamente aceitas pela **CONTRATANTE**, na forma deste Contrato;
- b) transferência, cessão do Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

TÍTULO XI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Se a **CONTRATADA** descumprir o objeto contratual, no todo ou em parte, bem como se ocorrer atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando, conforme o caso, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Primeiro O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, podendo, ainda, não havendo crédito a ser cobrado, amigavelmente, após regular notificação, ou judicialmente, na forma da lei, a critério da contratante.

Parágrafo Segundo As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Terceiro As multas não têm caráter compensatório e, por consequência, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Parágrafo Quinto A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garantirá ampla defesa à **CONTRATADA**, cabendo, ainda, o direito à interposição de recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

TÍTULO XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

TÍTULO XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverão ser mutuamente acordados, por escrito e assinados pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente contrato sujeita-se à alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício, correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

TÍTULO XV – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Santa Luzia do Pará, 22 de Janeiro de 2024.

ROBSON ROBERTO DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCACAO DO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTRATANTE

PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA
CNPJ: 83.337.220/0001-32
PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: